



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 079

DE, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação e utilização da zona de oficinas e pequenas indústrias (ZOPI) para desenvolvimento de atividades industriais no âmbito do Município de Antônio João – MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Regulamenta no âmbito do Município de Antônio João - MS a utilização da Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias - ZOPI, para desenvolvimento das atividades industriais, nos termos da Lei nº 1062, de 18 de novembro de 2015 e Lei nº 1089, de 05 de julho de 2017.

Art. 2º A Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI) é definida por áreas com vocação ao desenvolvimento de atividades industriais.

Art. 3º Na Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI) são admitidos:

I – prioritariamente: oficinas mecânicas, postos de abastecimentos de combustíveis, borracharias, estabelecimentos comerciais de grande porte, restaurantes e lanchonetes, estabelecimentos de serviços industriais, indústrias de médio e pequeno porte, armazéns atacadistas, atividades comerciais e de serviços;

II – secundariamente: atividade residencial e atividades institucionais.

Art. 4º São diretrizes para a Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI):

I – incentivo à implantação de atividades industriais em conformidade com a legislação ambiental cabível;

II – instalação de infraestrutura urbana necessária ao desenvolvimento das atividades permitidas para a área.

Art. 5º A área definida como Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI) está localizada nas seguintes coordenadas e memorial descritivo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Confrontações;
Norte- ESTRADA DA COLONIA MILITAR
Sul- TERRAS DE WILSON BORTOLOZO
Leste- TERRAS DE WILSON BORTOLOZO
Oeste- RODOVIA MS 384- KM 25

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,
Prefeita Municipal.

A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA.